

**PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
CIDES**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – OBJETIVANDO REGULAMENTAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA REGIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR A SER IMPLANTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDES.

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, 296, Bairro Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pela Secretaria Executiva, Sra. Ecione Cristina Martins Pedrosa, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº.(em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº05/2022**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO**

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 05/2022 fundamenta-se na Subcláusula Primeira, da Cláusula Quarta do Contrato originário, no art. 57, inciso II, da Lei Feral nº 8666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES para o Exercício de 2023, conforme Proposta Orçamentária para o Exercício 2023, deliberada e aprovada na 37ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2023 e se estenderá até 31/12/2023, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – Para o exercício de 2023, deverá ser repassado ao CIDES o seguinte montante: R\$ 24.746,25 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), na forma exposta na tabela anexa.”*

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

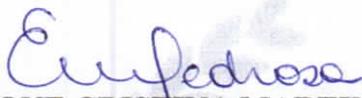
02.04.01.04.122.0005.09.2.622.3.1.71.70.00.00

02.04.01.04.122.0005.09.2.622.3.3.71.70.00.00

02.04.01.04.122.0005.09.2.622.4.4.71.70.00.00

3.2 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CAMPINA VERDE-MG, 28 de dezembro de 2022.

  
**ECIONE CRISTINA MARTINS PEDROSA**  
Secretaria Executiva do CIDES

  
**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal de Campina Verde

**TESTEMUNHAS**

NOME: Rearce Paulo G. Silva

CPF: (em sigilo)

NOME: Paulo Gustavo Neves Lima

CPF: (em sigilo)



**ANEXO ÚNICO**

**1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:**

**A) MANUTENÇÃO DO PROCON**

**1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.325,00

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.550,00

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 19.375,00 (Dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais).**

**2. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 0,75

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,50

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos).**

**3. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)**

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 643,80

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 429,20

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 5.365,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

**Valor anual R\$ 24.746,25 (Vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº**  
**05/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE MG E O**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA –**  
**CIDES - ANO 2023.**

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de CAMPINA VERDE (CNPJ nº 18.457.291/0001-07) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 28/12/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor contratado. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R\$24.746,25 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:CA4CF1D9**

.....  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 03/02/2023. Edição 3447  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>